

Lei Municipal n.º 2.510, de 08 de agosto de 2023.

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município de Salgueiro-PE o mês “FEVEREIRO VERMELHO”, de Combate ao Alcoolismo no Município de Salgueiro -PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Salgueiro o mês destinado ao combate ao Alcoolismo, denominado de “FEVEREIRO VERMELHO” a ser comemorada anualmente no mês de fevereiro no município de Salgueiro-PE.

Parágrafo único. O Símbolo da ação aludida no caput deste Artigo será “Um Laço” na Cor vermelha.

Art. 2º. No Mês de “FEVEREIRO VERMELHO” fica o Poder público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, Al-Anon, Alateen, irmandade dos Alcoólicos Anônimos, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no combate ao Alcoolismo, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e a participação da população.

Art. 3º. O mês de fevereiro a ser comemorada anualmente a campanha “FEVEREIRO VERMELHO” passa integrar o calendário oficial de datas e eventos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 08 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Bruno Marreca (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).